



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2121

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

FIXA O VALOR DA UFISJ PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, QUE CONSTITUI A BASE DE CÁLCULO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar n° 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base nos artigos 16, 18, § 2º, e 427 da mesma Lei Complementar, nos artigos 1º e 2º do Decreto n° 863 de 29 de novembro de 2000 e Resolução SEFAZ n° 101, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - O Valor da Unidade Fiscal (UFISJ) para o exercício de 2020 será de R\$ 157,3514 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco mil e quatorze décimos de milésimos).

Art. 2º - O Valor venal dos imóveis, que constitui a base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano-calendário 2020, será atualizado monetariamente com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, em 3,27% (três virgula vinte e sete por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de dezembro de 2019.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO